



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008 para ajuste de jornada de professor e critérios de seleção de gestor, coordenador e orientador pedagógico de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que passam a vigorar com a redação seguinte, bem como à referida Lei Complementar fica acrescentado o art. 72-A:

Art. 72. *O provimento do cargo ou função de Gestor de Unidade Escolar deverá ser cometido a professor/professora que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:*

I - *possua formação em nível superior;*

II - *possua experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos de magistério.*

Art. 72-A *A seleção do candidato ao cargo ou função de Gestor de Unidade Escolar será implementada nas seguintes modalidades:*

I - *para provimento de cargo efetivo: por meio de concurso público; e*

II - *para exercício da função, mandato de 02 (dois) anos: por meio de Processo Seletivo Qualificado, com observância obrigatória aos critérios técnicos de mérito e desempenho, de modo a atender a aferição da condicionalidade de gestão escolar prevista no inciso I, do § 1º, do art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

§ 1º *A critério do Chefe da Administração, em entendimento com a autoridade máxima da educação municipal, a seleção definida na modalidade prevista no inciso II deste artigo poderá contemplar a participação da comunidade*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

escolar para escolha dentre candidatos previamente aprovados no Processo Seletivo Qualificado, bem como etapas adicionais e complementares de avaliação.

§ 2º A modelagem, etapas, ponto de corte e prazos da seleção do(s) candidato(s) será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com a legislação e regulamentos federal e estadual vigentes.

§ 3º Aplica-se ao gestor de Unidade Escolar o disposto no art. 21, desta Lei Complementar, independentemente se no exercício do cargo ou da função.

Art. 73. A escolha de coordenadores e orientadores pedagógicos privilegiará o consenso entre a Direção da Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, dentre os Professores com formação em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência em cargo e/ou função relacionados ao magistério.

Parágrafo único. Fracassado o consenso referido no caput do artigo, a escolha será decidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 45. Por esta Lei Complementar fica instituído o piso Salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme previsão do inc. VIII, art. 206 e o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, nos termos do inc. XII, do 212-A, da Constituição Federal de 1988, no Município de Cláudia, Mato Grosso, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Satisfeitas as disposições dos artigos 72, 72-A e 73, desta Lei, aplicada ao caso específico, o professor nomeado para o cargo ou função de gestão, coordenação e orientação pedagógica nas unidades escolares do Município de Cláudia perceberão a seguinte remuneração:

I - pertencente ao quadro permanente em atividade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vencimento padrão mais os acréscimos definidos nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste parágrafo, conforme o caso.

II - não pertencente ao quadro permanente em atividade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a remuneração inicial do cargo de Professor de Classe B, com os seguintes acréscimos:

a) Gestor de Unidade Escolar - FG I: 50% (cinquenta por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

b) Coordenador e orientador de Unidade Escolar - FG II: 30% (trinta por cento);

c) Secretário: 20% (vinte por cento).

§ 2º (redação mantida)

§ 3º (revogado)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 12 de setembro de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA SALARIAL

Lei Complementar nº 010/2008 - Redação dada pelas LCs nº 087/2022 e nº 096/2022

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

REFERENCIAL	VECIMENTO PADRÃO INICIAL	
	NÍVEL I / CLASSE A	
200	R\$	1.404,71
210	R\$	1.504,28
220	R\$	2.005,70
230	R\$	2.506,00
240	R\$	3.472,20
250	R\$	3.631,24
260	R\$	3.759,00
270	R\$	3.341,33
280	R\$	5.012,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO II

Lei Complementar nº 010/2008, com nova redação dada pelas LCs nº 087/2022 e nº 096/2022

Cargos de Provimento Efetivo - Quadro Permanente

Grupo: Professores

REF.	CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
		Classe B	
260	Professor - 30 horas	R\$ 3.759,00	40
280	Professor - 40 horas	R\$ 5.012,00	80

b) Quadro de Servidores de Provimento Temporário

Configuração dada pela Lei Complementar nº 050/2017

Grupo: Professores (Nível Médio - Magistério)

Acrescentado pela Lei Complementar nº 050/2017 - Art. 4º

REF.	CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
		Classe A - Professores	
230	Professor - 30 Horas	R\$ 2.506,00	10

Grupo: Professores (Nível Superior)

Acrescentado pela Lei Complementar nº 050/2017 - Art. 4º

REF.	CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
		Classe B - Professores	
230	Professor - 20 horas	R\$ 2.506,00	07
280	Professor - 40 horas	R\$ 5.012,00	13

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 010/2008, com a redação dada pelas LCs nº 087/2022 e nº 096/2022

Referencial 230

TABELA A - Grupo: Professores - 30 horas							
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
			Subsídio Fixado	1,50	1,70	2,00	2,30
				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R\$ 2.506,00	R\$ 3.759,00	R\$ 4.260,20	R\$ 5.012,00	R\$ 5.763,81
02	03 a 06 anos	1,040	R\$ 2.606,24	R\$ 3.909,36	R\$ 4.430,61	R\$ 5.212,49	R\$ 5.994,36
03	06 a 09 anos	1,085	R\$ 2.719,01	R\$ 4.078,52	R\$ 4.622,32	R\$ 5.438,03	R\$ 6.253,73
04	09 a 12 anos	1,135	R\$ 2.844,31	R\$ 4.266,47	R\$ 4.835,33	R\$ 5.688,63	R\$ 6.541,92
05	12 a 15 anos	1,190	R\$ 2.982,14	R\$ 4.473,21	R\$ 5.069,64	R\$ 5.964,29	R\$ 6.858,93
06	15 a 18 anos	1,250	R\$ 3.132,50	R\$ 4.698,75	R\$ 5.325,26	R\$ 6.265,01	R\$ 7.204,76
07	18 a 21 anos	1,320	R\$ 3.307,92	R\$ 4.961,88	R\$ 5.623,47	R\$ 6.615,85	R\$ 7.608,22
08	21 a 24 anos	1,410	R\$ 3.533,46	R\$ 5.300,20	R\$ 6.006,89	R\$ 7.066,93	R\$ 8.126,97
09	24 a 27 anos	1,500	R\$ 3.759,00	R\$ 5.638,51	R\$ 6.390,31	R\$ 7.518,01	R\$ 8.645,71
10	27 a 30 anos	1,530	R\$ 3.834,18	R\$ 5.751,28	R\$ 6.518,11	R\$ 7.668,37	R\$ 8.818,62
11	30 a 33 anos	1,560	R\$ 3.909,36	R\$ 5.864,05	R\$ 6.645,92	R\$ 7.818,73	R\$ 8.991,54
12	33 a 36 anos	1,590	R\$ 3.984,54	R\$ 5.976,82	R\$ 6.773,72	R\$ 7.969,09	R\$ 9.164,45

Referencial 280

TABELA A - Grupo: Professores - 40 horas							
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
			Subsídio Fixado	1,50	1,70	2,00	2,30
				Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R\$ 3.341,33	R\$ 5.012,00	R\$ 5.680,26	R\$ 6.682,66	R\$ 7.685,06
02	03 a 06 anos	1,040	R\$ 3.474,98	R\$ 5.212,47	R\$ 5.907,47	R\$ 6.949,97	R\$ 7.992,46
03	06 a 09 anos	1,085	R\$ 3.625,34	R\$ 5.438,01	R\$ 6.163,08	R\$ 7.250,69	R\$ 8.338,29
04	09 a 12 anos	1,135	R\$ 3.792,41	R\$ 5.688,61	R\$ 6.447,10	R\$ 7.584,82	R\$ 8.722,54
05	12 a 15 anos	1,190	R\$ 3.976,18	R\$ 5.964,27	R\$ 6.759,51	R\$ 7.952,37	R\$ 9.145,22
06	15 a 18 anos	1,250	R\$ 4.176,66	R\$ 6.264,99	R\$ 7.100,33	R\$ 8.353,33	R\$ 9.606,32
07	18 a 21 anos	1,320	R\$ 4.410,56	R\$ 6.615,83	R\$ 7.497,94	R\$ 8.821,11	R\$ 10.144,28
08	21 a 24 anos	1,410	R\$ 4.711,28	R\$ 7.066,91	R\$ 8.009,17	R\$ 9.422,55	R\$ 10.835,93
09	24 a 27 anos	1,500	R\$ 5.012,00	R\$ 7.517,99	R\$ 8.520,39	R\$ 10.023,99	R\$ 11.527,59
10	27 a 30 anos	1,530	R\$ 5.112,23	R\$ 7.668,35	R\$ 8.690,80	R\$ 10.224,47	R\$ 11.758,14
11	30 a 33 anos	1,560	R\$ 5.212,47	R\$ 7.818,71	R\$ 8.861,21	R\$ 10.424,95	R\$ 11.988,69
12	33 a 36 anos	1,590	R\$ 5.312,71	R\$ 7.969,07	R\$ 9.031,61	R\$ 10.625,43	R\$ 12.219,24

